

PROJETO DE LEI N° 3.620, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$2.294.694,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1998 (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), crédito especial no valor de R\$2.294.694,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$2.103.570,00 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e setenta reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo IV;

II - do superávit financeiro no valor de R\$191.124,00 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e quatro reais), nos termos do Anexo I, proveniente do Convênio n° 117/96 - MPAS/SAS, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Ministério da Previdência Social, conforme o art. 43, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do Anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1998.